



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

### CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2020/11/16

ATA N.º 20/2020

Presenças: -----

- Martinho Magno Martins, que presidiu; -----
- Pedro Miguel Martins Miranda; -----
- Márcia do Rosário Miranda Canado; -----
- Carlos Abel Almendra Frias Vieira; -----
- Margarida Garcia dos Santos Patrício; -----
- António Manuel Oliveira Fernandes. -----

Ausentes – Senhor Presidente da Câmara, Luís dos Santos Fernandes, faltou por motivo justificado. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas. -----

Hora de encerramento: Dezassete horas e trinta minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



**1 – Período de antes da ordem do dia. -----**

## **ORDEM DO DIA**

**2 – Ata da reunião anterior.-----**

**3 – Execução de Obras Públicas. -----**

**4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----**

**5 – Resumo Diário de Tesouraria. -----**

**6 – Obras Públicas: -----**

**6.1 – Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal de Vinhais – Pedido de Esclarecimentos. -----**

**7 – Obras Particulares: -----**

**7.1 – Esperança de Jesus Rodrigues Lúcio – Soeira – Pedido de prorrogação de prazo;**

**7.2 – Silva Fernandes & Fernandes, Ld.<sup>a</sup> – Vinhais – Propriedade Horizontal. -----**

**8 – Apoios: -----**

**8.1 – Centro Cultural e Social de Edral; -----**

**8.2 – Associação Cultural e Desportiva de Santo Antão – Romariz; -----**

**8.3 – Centro Social e Recreativo de Espinhoso; -----**

**8.4 – União de Freguesias de Moimenta e Montouto. -----**

**9 – Taxa Municipal de Direitos de Passagem. -----**

**10 - Proposta do IMI – Aprovação de Taxas. -----**

**11 – Património – Avaliação da Escola Primária de Rio de Fornos. -----**



**12 – Proposta – Isenção do pagamento de água, saneamento e resíduos urbanos. -----**

**13 – Proposta de Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários de Vinhais. -----**

**14 - 12.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Despesa 11.<sup>a</sup> Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----**

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, usou da palavra para informar que o Senhor Presidente da Câmara não ia estar presente, uma vez que se encontrava a representar o Município no funeral do ex-presidente da Junta de Freguesia Armando dos Santos Diegues, assim, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, passaria a presidir à presente reunião.

Seguidamente deu conhecimento da situação do Concelho, relativamente ao COVID-19 e informar que a nível dos Serviços Municipais, já tinham sido implementadas algumas medidas de precaução, como era o caso da medição de temperatura aos trabalhadores e o seu trabalho em dias alternados. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para dizer que pretendia deixar, em seu nome próprio e inclusivamente do Executivo uma justa homenagem ao Senhor Armando dos Santos Diegues, pelo trabalho desempenhado enquanto Presidente da Junta de Freguesia de Quirás. Em sua opinião o Município de Vinhais, devia implementar, para o futuro, a prática de declarar um dia de luto municipal aquando o falecimento de pessoas que exerceram cargos públicos. -----

Referiu-se à Rede Social do Concelho de Vinhais, para dizer que necessita de ser reestruturada no sentido de lhe dar viabilidade para o futuro. No caso do Centro de Dia de Tuizelo, onde foram gastos cerca de trezentos mil euros (300.000,00 €), o edifício encontra-se encerrado, sem ter entrado em funcionamento. Outra situação prendia-se com o Centro de



Dia de Passos de Lomba, e em relação a esta infraestrutura, tinham sido protocoladas diversas transferências e ainda não se concretizaram. -----

Referiu-se ainda à nomeação dos dirigentes, dizendo que não importava a maneira como foi feita. Existia o regime de substituição e questionou se era para abrir os procedimentos concursais no prazo conferido pela Lei, se se iam manter, neste regime, durante o procedimento e se ia haver nomeações definitivas. Questionou ainda se aquando das nomeações, foram tidos em consideração os critérios da nomeação para o exercício do cargo.

Por fim questionou se os dois placards da Coligação, que tinham sido removidos, já tinham sido localizados e em que situação se encontravam. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal em exercício, referindo-se à homenagem ao ex-presidente da Junta de Freguesia Armando dos Santos Diegues, disse ser da mesma opinião. Quanto ao dia de luto municipal, informou que ainda recentemente se verificaram outros falecimentos, de autarcas, neste Concelho, e não tinha sido declarado. -----

Quanto à Rede Social, na próxima reunião deste Órgão, o Senhor Presidente da Câmara informará sobre o assunto. -----

Relativamente aos dirigentes municipais o regime de substituição é por noventa dias e os procedimentos concursais iriam ser iniciados dentro deste prazo, e os trabalhadores nomeados, reúnem todos os requisitos necessários para o desempenho do lugar. -----

Quanto aos placards, o Senhor Presidente da Câmara Municipal já tinha prestado esses esclarecimentos, no entanto na próxima reunião poderá informar novamente acerca deles. -

## **ORDEM DO DIA**

### **2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----**

Seguidamente a ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por email depois de lida, foi aprovada por maioria, com cinco votos a favor, e a abstenção do



Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, motivada por não ter estado presente na reunião em causa. -----

### **3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----**

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

### **4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----**

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----

- Aprovação do projeto de arquitetura para reconstrução de uma moradia, na povoação de Rebordelo, em nome de Lino Leão Nascimento. -----

### **5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----**

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia treze do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais .....	2.938.867,26 €
Em dotações Não Orçamentais .....	480.549,23 €

### **6 – OBRAS PÚBLICAS: -----**

#### **6.1 – ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VINHAIS – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS. -----**

Foi presente, uma informação subscrita pelo júri de acompanhamento do procedimento que se encontra a decorrer para a elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal de Vinhais, cujo teor é o seguinte: -----

“De acordo com a ata n.º 1, que se anexa, o júri submete para superior aprovação a pronúncia relativamente ao pedido de esclarecimentos apresentado pelo interessado "GIP -Gestão



Integrada de Projetos e Planeamento, Lda.", referente à prestação de serviços para "Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal de Vinhais", cujo procedimento foi efetuado por consulta prévia. -----

A decisão tomada será disponibilizada na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados ser imediatamente notificados desse facto."-----

Acompanhava esta informação a ata n.º 1, elaborada pelo mesmo júri do teor seguinte: -----

“Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento, nomeado por deliberação da Câmara Municipal, datada de vinte e oito de setembro de dois mil e vinte, constituído por António João Fernandes Afonso, Técnico Superior, que preside, e os vogais, Susana Maria Pinto Martins, Técnica superior e Pedro António Pereira dos Santos, Técnico superior, com o objetivo de se pronunciarem sobre o pedido de esclarecimento apresentado pelo interessado, "**GIP - Gestão Integrada de Projetos e Planeamento, Lda.**" no âmbito do procedimento por Consulta Prévia, CPG/5/2020. -----

## **1 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADO -----**

Dentro do prazo previsto no ponto n.1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, o interessado apresentou através da plataforma eletrónica ACINGOV, um pedido de esclarecimento, que a seguir se transcreve: -----

**"No capítulo III das Cláusulas Técnicas Gerais do Caderno de Encargos, são elencados elementos que poderão vir a ser necessários integrar o processo de Revisão do PDM, designadamente: -----**

- Nova Carta Educativa; -----
- Nova delimitação da RAN; -----
- Nova delimitação da REN; -----
- Novo Mapa de Ruído; -----

**Assim, questiona-se de quem é a responsabilidade de elaboração destes elementos, caso venham a ser necessários" -----**



## 2 – ANÁLISE -----

Para efeitos de pronúncia o júri submeteu o pedido apresentado, para análise, ao autor do procedimento, o qual deu o seguinte parecer: -----

**"A elaboração dos elementos em causa é da inteira responsabilidade da empresa à qual o serviço seja adjudicado, sendo que, os novos dados serão fornecidos pela Câmara Municipal ou outras entidades intervenientes no processo" -----**

Na sequência do esclarecimento prestado, o júri considera não ser este, motivo que altere aspetos fundamentais do procedimento, mantendo-se inalterado o valor base colocado a concurso. -----

O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento deve pronunciar-se sobre os esclarecimentos solicitados, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 64.º, quando as retificações ou os pedidos de esclarecimento previstos no artigo 50.º sejam, comunicados para além do prazo fixado, este deve ser prorrogado, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado. -----

Cabe ainda ao órgão competente para a decisão de contratar a decisão de prorrogação de prazo nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 64.º.-----

## 3 -ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os elementos do júri.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com a ata e aprová-la, bem como autorizar a prorrogação do prazo para a entrega das propostas, nos termos do n.º 1, do art.º 64.º, do Código dos Contratos Públicos. -----



**7 – OBRAS PARTICULARES: -----**

**7.1 – ESPERANÇA DE JESUS RODRIGUES LÚCIO – SOEIRA – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----**

Foi presente um requerimento subscrito por Esperança de Jesus Rodrigues Lúcio, onde solicita que lhe seja concedida a prorrogação do prazo por mais um ano para levantamento do alvará de licenciamento de obras, referente à reconstrução de uma moradia na povoação de Soeira, por motivos de saúde. -----

Acompanhava este requerimento, uma informação da técnica superior de arquitetura, Susana Maria Pinto Martins, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação. -----

1. Em conformidade com o disposto no artigo 76.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, deve o interessado no prazo de um ano a contar da data de notificação do ato de licenciamento requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos previstos em portaria aprovada pelo membro do Governo responsável pelo ordenamento do território (Portaria n.º 113/2015); -----
2. O presidente pode prorrogar o prazo referido no ponto anterior por uma só vez, mediante requerimento fundamentado apresentado antes do respetivo termo (não foi requerido); -----
3. Ora a comunicação para apresentar os elementos necessários à emissão do alvará data de 18 de maio de 2018 (data de ofício); -----
4. Todos os prazos anteriormente descritos encontram-se esgotados; -----
5. Não foi promovida a audiência prévia da interessada(s) nos termos do artigo 20.º do DL 555/99, de 16 de dezembro; -----
6. E a requerente solicita agora que lhe seja concedido o prazo de um ano para a junção dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação;-----
7. Justifica a não apresentação dentro do prazo para o efeito (ver requerimento (crf. Fls. 180 do processo); -----
8. Face ao exposto proponho que seja presente o pedido à Câmara Municipal para declaração/ou não de caducidade (articulado com o prazo solicitado).” -----



Após análise e discussão do assunto, e atendendo que é interesse da Câmara Municipal que a reconstrução da moradia seja levada a efeito, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a prorrogação do prazo, para levantamento do alvará de licenciamento de obras, por mais um ano. -----

## **7.2 – SILVA FERNANDES & FERNANDES, LD.<sup>a</sup> – VINHAIS – PROPRIEDADE HORIZONTAL. -----**

Solicitou, por escrito, a firma Silva Fernandes & Fernandes, Ld.<sup>a</sup>, aprovação do regime de propriedade horizontal para o prédio urbano, sito no lugar designado por Senra, limite da Freguesia de Vinhais, licenciado através do alvará de licença n.º 16/2019 datado de cinco de novembro. -----

Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, em regime de substituição, António João Fernandes Afonso, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. O Código Civil diz no art.º 1415.º que “Só podem ser objeto de propriedade horizontal as frações autónomas que, além de constituírem unidades independentes, sejam distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública;
2. A proposta apresentada satisfaz este princípio; -----
3. Assim, entendemos nós, não haver inconveniente no deferimento do pedido apresentado.”

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito e certificar que o prédio urbano, sito no lugar de Senra, em Vinhais, cuja construção foi licenciada através do alvará de obras de edificação n.º 16/2019, emitido em cinco de novembro, obedece aos condicionalismos previstos no artigo 1415.º do Código Civil, para a sua constituição em propriedade horizontal. -----



## **8 – APOIOS: -----**

### **8.1 – CENTRO CULTURAL E SOCIAL DE EDRAL. -----**

Foi presente um ofício emanado da Direção do Centro Cultural e Social de Edral, do seguinte teor: -----

“O Centro Cultural e Social de Edral sediado na Freguesia de Edral e Concelho de Vinhais vem por este meio fazer um pedido a V. Ex.<sup>a</sup> um apoio financeiro para a Instituição que se encontra fragilizada e com grandes dificuldades para fazer face as necessidades sentidas já anteriormente e que a pandemia COVID 19 veio piorar a nossa situação. Assim pedimos a vossa grata colaboração de 10.000,00 euros para nos ajudar a minimizar as nossas dificuldades financeiras.” -----

Relativamente a este assunto, o técnico superior do Serviço Social, Samuel Fidalgo Salgado, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“No seguimento do pedido do Centro Cultural e Social de Edral recebido a 04/11/2020, o qual solicita a esta Entidade um apoio financeiro no montante de 10.000€(dez mil euros), para custear despesas adicionais que a pandemia COVID 19 despoletou e que veio dificultar ainda mais a sua situação financeira já fragilizada. -----

Informo que o Centro Cultural e Social de Edral tem tido ao longo do tempo um papel determinante e essencial no contexto atual em que vivemos. Através do Serviço de Apoio Domiciliário esta instituição permite que adultos dependentes, idosos ou em risco de vulnerabilidade continuem a viver em casa e no seu ambiente familiar, de modo a facilitar e encorajar a sua autonomia em condições de segurança e com dignidade, retardando ou evitando assim o recurso a estruturas residenciais. -----

O plano de contingência do Serviço de Apoio Domiciliário obedece a rigorosas regras de proteção e desinfeção, usando os/as colaboradores/as o adequado equipamento de proteção individual, elevando assim as dificuldades económicas sentidas para assegurar todas as despesas inerentes ao bom funcionamento da instituição. -----

Salvo melhor opinião de V. Ex.<sup>a</sup>, considero pertinente a atribuição do apoio financeiro requerido.” -----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro do montante de dez mil euros (10.000,00 €), para fazer face às disponibilidades financeiras com que se debate a Instituição. -----

## **8.2 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE SANTO ANTÃO – ROMARIZ. -----**

Solicitou, por escrito a Direção da Associação Cultural e Desportiva de Santo Antão de Romariz, um apoio monetário, para fazer face a despesas com a realização das atividades constantes do plano de atividades para o ano de dois mil e vinte. -----

Acompanhava este pedido um parecer subscrito pelo chefe de Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte: -----

“Para os devidos efeitos levo à consideração de V. Ex.<sup>a</sup> o pedido de apoio financeiro para o ano de 2020, da Associação Cultural e Desportiva de Santo Antão de Romariz. -----

Esta associação tem tido um papel importante, na dinamização cultural e recreativa da população de Romariz com encontros que tem vindo a dinamizar, possibilitando um salutar convívio entre todos. -----

Atendendo ao plano de atividades e ao orçamento apresentado para o ano de 2020 e face à situação de pandemia que se vive, sou de opinião que a verba a atribuir seja de 300,00 €”--

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro do montante de trezentos euros (300,00 €), destinado ao pagamento de despesas com a realização de atividades constantes do plano de atividades para o ano de dois mil e vinte. -----



### **8.3 – CENTRO SOCIAL E RECREATIVO DE ESPINHOSO. -----**

O Centro Social e Recreativo de Espinhoso, solicitou por escrito, a concessão de um apoio financeiro, para ajuda de resolução de problemas de tesouraria, causados pela ação judicial intentada pelo empreiteiro, e que por consequência estão a impedir e a colocar gravemente em causa a continuidade da atividade social, que aquele Centro Social vem desenvolvendo.

Este pedido vinha acompanhado de uma informação subscrita pelo técnico superior do Serviço Social, Samuel Fidalgo Salgado, do seguinte teor: -----

“Para os devidos efeitos, levo à consideração de V. Ex.<sup>a</sup> o ofício nº 47/2020 do Centro Social e Recreativo de Espinhoso recebido a 11/11/2020, onde se solicita ao município um apoio financeiro, para fazer face aos graves problemas de tesouraria que esta instituição apresenta. Esta situação decorre em virtude da ação judicial intentada pelo empreiteiro, que por consequência está a condicionar e a colocar gravemente em causa, a atividade social que desenvolve, bem como a sua continuidade.-----

Informo que atendendo a importância que o Centro Social e Recreativo de Espinhoso representa para a economia do concelho, pelo trabalho importantíssimo que o mesmo desenvolve na área social e tendo em conta a disponibilidade financeira do município, entendo salvo melhor opinião que seja atribuído o apoio financeiro no valor de 10.000€(Dez mil euros).” -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para se referir ao histórico da construção do edifício do Centro de Dia em causa, referindo a dívida existente ao empreiteiro, por parte da Direção do Centro Social, e opinando que uma vez que a Instituição tem as contas arrestadas e não lhe permite cumprir a sua obrigação perante outras Instituições e fornecedores, o valor do apoio a conceder devia ser de sessenta mil euros (60.000,00 €) para pagamento total da dívida ao empreiteiro e libertação das contas bancárias. -----

O Senhor Presidente da Câmara em exercício, esclareceu que de imediato o apoio no valor de dez mil euros (10.000,00 €), seria suficiente. -----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro do montante de dez mil euros (10.000,00 €), para ajuda do pagamento da dívida ao empreiteiro. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, ditou para ata a seguinte declaração de voto: -----

“Não discordando da transferência dos dez mil euros (10.000,00 €), consideramos que o valor necessário e que honra os compromissos e a palavra dada pelo Município, são na verdade os sessenta mil euros (60.000,00 €), requeridos pela Instituição, uma vez que só dessa forma se poderão libertar do garrote financeiro que sobre ele impende. Assim, solicitamos o agendamento para a próxima Reunião de Câmara de um assunto a ser deliberado no sentido de ser estabelecido entre as partes um acordo financeiro desta dívida, normalizando desta forma a gestão desta Instituição que presta um serviço social relevante e essencial para a freguesia e para o Concelho.” -----

O Senhor Presidente da Câmara em exercício, informou que não existe qualquer compromisso por parte da Câmara Municipal relativo ao pagamento dos sessenta mil euros (60.000,00 €), o acordo era da responsabilidade das partes, pelo que não devem ser imputados à Câmara Municipal. Tinha havido um compromisso de atribuir um apoio de quarenta mil euros (40.000,00 €) e esse foi cumprido na íntegra. -----

#### **8.4 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOIMENTA E MONTOUTO. -----**

Foi presente um ofício emanado da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Moimenta e Montouto, do seguinte teor: -----

“Como já é do conhecimento de V. Ex.ª, esta Junta da União de Freguesias de Moimenta e Montouto, encontra-se a proceder à beneficiação (em tapete) de alguns arruamentos na localidade de Moimenta. O acesso ao Parque de Merendas e a primeiras habitações ainda se



encontravam em terra batida. No final desta intervenção ainda restam outras à espera de melhoramentos em cubos e ou betão conforme os casos. -----

Fizemos o convite a três empresas para apresentação de propostas, tendo adjudicado à empresa COTA 700, pelo valor de 55.650,00 €+ IVA. -----

Não conseguindo esta Junta suportar todas as despesas, vimos junto da edilidade a que V. Ex.<sup>a</sup> preside solicitar apoio financeiro no valor de 35.000,00 €” -----

Acompanhava este ofício uma informação subscrita pelo Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), Luís António Bebião Pires, do teor seguinte: -----

“Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> , o seguinte: -----

- Após visita aos locais, com o Sr. Presidente da União de Freguesias de Moimenta e Montouto, conforme despacho, verifiquei os trabalhos a realizar, após análise dos mesmos estima-se um valor aproximado de 55.650,00 € conforme propostas apresentadas, sendo que a Junta de Freguesia solicita uma verba no valor de 35.000,00 € para apoio à realização destes trabalhos, proponho que a Câmara Municipal, dê o apoio financeiro no valor solicitado, visto que após análise detalhada dos trabalhos verificou-se, que parte deles serão suportados pela União de Freguesias de Moimenta e Montouto.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atribuir, um apoio financeiro, no valor de trinta e cinco mil euros (35.000,00 €), destinado a compartilhar as despesas com as pavimentações no arruamento na localidade da Moimenta. -----

## **9 – TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM.-----**

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----



“1 – O art.º 106.º da Lei n.º 5/2004, estabelece a existência de uma taxa municipal de direitos de passagem. -----

2 – A referida taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do município. -----

3 – O referido percentual é aprovado anualmente, até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, e não pode ultrapassar os 0.25%. -----

4 – Tendo em vista o cumprimento de tal normativo, a A.N.M.P., sugeriu aos municípios que aplicassem a taxa referida de 0.25%. -----

Nestes termos proponho à Câmara Municipal que aprove a taxa de 0,25%, a incidir sobre a faturação emitida pelas empresas em causa e posteriormente esta proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal.” -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, disse que desconhecia qual o impacto para os munícipes uma vez que esta taxa se vai refletir nas faturas a pagar, pelo que a percentagem devia ser inferior. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por maioria e em minuta, com três votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, aprovar a proposta anteriormente transcrita, e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

## **10 - PROPOSTA DO IMI – APROVAÇÃO DE TAXAS. -----**

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Prevê o n.º 11, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 55-B/2004 de 30 de dezembro, 55-A/2010 de 31 de dezembro, 64-B/2011 de



30 de dezembro, 83-C/2013 de 31 de dezembro, 82-B/2014 de 31 de dezembro, 7-A/2016, de 30 de março, e 42/2016 de 28 de dezembro, que as taxas do IMI, respeitantes ao ano de 2020, sejam comunicadas à Direção Geral dos Impostos, até 31 de dezembro. -----

Assim, e porque a aprovação das referidas taxas, é da competência da Assembleia Municipal por proposta da Câmara, proponho que: -----

1 – Sejam aprovadas as taxas constantes do n.º 1, art.º 112.º, do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, na percentagem: -----

- a) Prédios rústicos – 0,8%;-----
- c) Prédios urbanos – 0,3%. -----

2 – Seja aprovada a redução constante do art.º 112.º-A, na redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março: -----

<b>Número de dependentes a cargo</b>	<b>Dedução fixa</b>
1	20.00 €
2	40.00 €
3 ou mais	70.00 €

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta anteriormente transcrita e submeter as referidas taxas à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 4, do Artigo 112º, do Código do Imposto Municipal sobre Impostos, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do Artigo 25.º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.-----

## **11 – PATRIMÓNIO – AVALIAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE RIO DE FORNOS. -----**

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal em sua reunião datada de vinte e oito de setembro último, foi presente um parecer subscrito pelo Dirigente Intermédio de 2.º grau (em regime de substituição), António João Fernandes Afonso, do seguinte teor: -----



“Em conformidade com deliberação da Reunião de Câmara de 28/09/2020, cumpre-me avaliar um prédio urbano, Escola Primária de Rio de Fornos, localizada em Rio de Fornos, freguesia e concelho de Vinhais: -----

### Análise

1 - Faz parte do processo a caderneta predial da referida Escola, artigo matricial n.º 1892, com área total do terreno = 1.375,00 m<sup>2</sup> e área de implantação do edifício = área bruta de construção = área bruta privativa = 108,00 m<sup>2</sup>; -----

2 - Em conformidade com levantamento topográfico efetuado por serviços topográficos da Câmara Municipal, anexo, verifica-se que as áreas indicadas no ponto anterior não estão corretas. As áreas corretas são: -----

-área total do terreno = 1.049,68 m<sup>2</sup> -----

-área de implantação do edifício = área bruta de construção = área bruta privativa = 87,72 m<sup>2</sup>; -----

3 - O valor será o resultante da atual utilização (edifício destinado a serviços), localização, estado de conservação, idade e tendo-se como base as áreas existentes; -----

### Cálculo

4 - Método de avaliação: método adotado pela Direção de Serviços de Avaliação do Ministério das Finanças: -----

$V_m = V_t / 0,85$  -----

$V_t = V_c * A * C_a * C_I * C_q * C_v$  -----

$V_m$ , valor de mercado; -----

$V_t$ , valor patrimonial tributário; -----

$V_c$ , valor base dos prédios edificados (ano 2020) = 615 €/m<sup>2</sup>; -----

$C_a$ , coeficiente de afetação (serviços) = 1, 1; -----

$C_I$ , coeficiente de localização (conforme zonamento aprovado para o concelho de Vinhais, em vigor) = 0,4; -----

$C_q$  (minorativos: conservação, localização, infraestruturas) = 0,85; -----

$C_v$ , coeficiente de vetustez (1963 \_ 57 anos) = 0,55; -----

$A = (A_a + 0,3 * A_b) * C_{aj} + 0,025 * A_c + 0,005 * A_d$  -----

$A_a$ , área bruta privativa,  $A_a = 87,72$  m<sup>2</sup>; -----

$A_{bc}$ , área bruta de construção,  $A_{bc} = 87,72$  m<sup>2</sup>; -----



Ab, área bruta dependente,  $Ab = 0,00 \text{ m}^2$ ; -----

Att, area total terreno,  $Att = 1.049,68 \text{ m}^2$ ; -----

Ai, área de implantação,  $Ai = 87,72 \text{ m}^2$ ; -----

Ac, área do terreno livre menor ou igual a 2x Área implantação,  $Ac = 175,44 \text{ m}^2$

Ad, área do terreno livre que excede 2x Área implantação,  $Ad = 786,52 \text{ m}^2$  -----

Caj (Coeficiente de ajustamento de áreas) função de  $Aa + 0,3 * Ab$  -----

$87,72 + 0,3 * 0 = 87,72 \rightarrow Caj = 1$  -----

$A = 1 * (87,72) + 0,025 * 175,44 + 0,005 * 786,52$  -----

$A = 87,72 + 4,39 + 3,93 = 96,04 \text{ m}^2$

### Tal que

$Vm = 615 / 0,85 * 96,04 * 1,1 * 0,4 * 0,85 * 0,55 = 14.294 \text{ €}$  -----

~ 14.300€(valor base proposto).” -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito e aprovar o preço base para alinação do edificio onde funcionou a escola do ensino básico da povoação de Rio de Fornos, no valor de catorze mil e trezentos euros (14.300,00 €). -----

## 12 – PROPOSTA – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Na sequência do decretamento de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, bem como da classificação do vírus como uma pandemia, o que determinou, novamente, no passado dia 6 de novembro, a Declaração do Estado de Emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, decretado através do Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, o poder



autárquico tem acompanhado, com extrema preocupação, o estado atual da evolução da doença COVID-19 no nosso concelho, em articulação com as Juntas de Freguesia, Comissão Municipal de Proteção Civil e demais entidades. -----

Assim, perante a elevada responsabilidade e sentido público a que todos somos convocados, foram sendo tomadas gradualmente várias medidas, de forma a minorar os efeitos negativos desta pandemia, designadamente no setor social e económico. -----

Contudo, face às recentes medidas adotadas pelo Governo, através do Decreto-Lei n.º 8/2020, de 8 de novembro, que regulamenta a aplicação do estado de emergência, as quais tem efeitos nefastos, quer no comércio e indústria local, que em consequência afeta a população em geral, é nosso dever reduzir, tanto quanto possível e no que está ao nosso alcance, as consequências desta crise, fomentando a recuperação económica das empresas do concelho, designadamente os estabelecimentos comerciais locais que foram gravemente afetados. -----

Deste modo, e considerando a publicação do Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 06 de novembro, que declara o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, proponho que seja aprovado o seguinte pela Câmara Municipal: -----

Isentar do pagamento de água, saneamento e resíduos urbanos, durante os meses de novembro e dezembro do presente ano: -----

- a) Os consumidores domésticos, na percentagem de 50%; -----
- b) Na totalidade do pagamento, as instituições de solidariedade social (IPSS), comércio e indústria, sediados no concelho de Vinhais.”-----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para dizer que concorda em absoluto com esta medida, mas chamava a atenção para a situação anterior, pois houve munícipes que foram prejudicados pelo aumento de escalões, pelo que deve haver leituras corretas para se saber onde vai incidir o desconto. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta anteriormente transcrito e isentar o pagamento de tarifas durante os meses de novembro e dezembro, conforme o proposto. -----



### **13 – PROPOSTA DE REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VINHAIS. -----**

Foi presente, para discussão, a proposta de Regulamento Municipal para concessão de regalias sociais aos Bombeiros Voluntários de Vinhais. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, explicou o que se pretende com a implementação deste regulamento e que acaba por consubstanciar o que a Câmara Municipal já vem fazendo. -----

Era uma pequena homenagem que se podia fazer aos Bombeiros Voluntários, pela coragem que demonstram e pelo serviço cívico que prestam. -----

O Senhor Presidente da Câmara em exercício, informou que nestes últimos anos a Câmara Municipal transferiu cerca de quinhentos mil euros (500.000,00 €) para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais. -----

Nada tinham a opor a esta proposta de regulamento, no entanto tinha algumas dúvidas quanto ao proposto em alguns artigos, pelo que devia ser melhorada. -----

Após discussão, foi decidido introduzir algumas melhorias à proposta, e ser presente a uma próxima reunião deste Órgão para a deliberação. -----

### **14 - 12.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA 11.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----**

Nos termos da alínea d), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por maioria e em minuta, com três votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, aprovar a 12.ª Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de cento e setenta e oito mil e oitocentos euros (178.800,00 €) e a 11.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de noventa e três mil euros (93.000,00 €). -----



E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----